



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-279, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.969./

Dispões sôbre a abertura de um Crédito Especial de NCr.\$-650,00.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos têrmos do Artigo 23, da Lei Estadual nº-9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 15 de outubro de 1969,- conforme resolução nº-48/69.

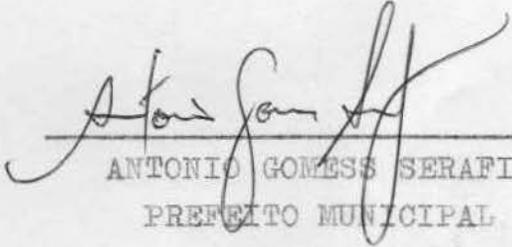
Artigo 1º- Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de NCr.\$-650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros novos).

§ Único - O crédito a que se refere êste artigo, será destinado ao pagamento de publicações de Editais, efetuados por esta municipalidade durante o exercício findo.-

Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 15 de outubro de 1969.-

  
ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida -  
público por afixação no local de costume -

  
EUCLIDES GOMES GONÇALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL